

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DOS CONSELHOS DE MOSAICOS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Art. 24. O Mosaico de Unidades de Conservação será reconhecido em ato do Ministério do Meio Ambiente, a pedido dos órgãos gestores das UCs.

Art. 25. O Mosaico deverá dispor de um conselho de Mosaico, com caráter consultivo e a função de atuar como instância de gestão integrada das unidades de conservação que o compõem. § 1º A composição do conselho de Mosaico é estabelecida na portaria que institui o Mosaico e deverá obedecer aos mesmos critérios estabelecidos no Capítulo V do Decreto Federal nº. 4.340 de 22 de agosto de 2002;

§ 2º O conselho de Mosaico terá como presidente um dos gestores das UCs que o compõem, o qual será escolhido pela maioria simples de seus membros;

§ 3º O Conselho terá sede e foro na sede da instituição que estiver exercendo a sua coordenação.

Art. 26. O processo de formação do Conselho de Mosaico das UCs Estaduais é de responsabilidade do IDEFLOR-Bio, por intermédio do responsável institucional pelas Unidades de Conservação da respectiva região, que coordenará o processo ou indicará outro servidor do Instituto para a coordenação que, preferencialmente, conheça a realidade socioambiental da região do Mosaico. Parágrafo único. Deverá ser formado, preferencialmente, um grupo de trabalho que participará do processo de formação do Conselho Mosaico desde a etapa de planejamento até a sua formação. Este grupo, supervisionado pelo coordenador institucional do processo, poderá ser composto por servidores do IDEFLOR-Bio, representantes dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação que irão compor o Mosaico, instituições parceiras, público e/ou empresarial e voluntários.

SEÇÃO II

DO MANDATO DOS MEMBROS E CONSELHEIROS DE MOSAICO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Art. 27. O mandato dos membros e, por conseguinte, dos conselheiros de Mosaicos de Unidades de Conservação da Natureza será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 28. A renovação do mandato dos membros seguirá os mesmos procedimentos dos Conselhos de UCs previstos neste regulamento.

SEÇÃO III

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE MOSAICO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Art. 29. O Conselho atuará como instância de integração da gestão das Unidades de Conservação pertencentes ao Mosaico e para o cumprimento dos objetivos de estruturação do Mosaico.

Art. 30. Compete ao conselho de cada Mosaico:

I - elaborar seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instituição;

II - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar as atividades desenvolvidas em cada unidade de conservação, tendo em vista, especialmente:

a) os usos na fronteira entre UCs;

b) o acesso às UCs;

c) a fiscalização ambiental nas UCs;

d) o monitoramento e avaliação dos Planos de Gestão das UCs componentes;

e) a pesquisa científica; e

f) a alocação de recursos advindos da compensação referente ao licenciamento ambiental de empreendimentos com significativo impacto ambiental;

III - a relação com a população residente na área do Mosaico;

IV - manifestar-se sobre propostas de solução para a sobreposição de UCs; e

V - manifestar-se, quando provocado por órgão executor, ao conselho de UC ou a outro órgão do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, sobre assunto de interesse para a gestão do Mosaico.

VI - divulgar ações, projetos e informações sobre o Mosaico, bem como as resoluções do Conselho nos diversos meios de comunicação, promovendo a transparência da gestão;

VII - propor a criação de Grupos de Trabalho para resolução de questões, quando convier;

VIII - manifestar-se, a pedido da Presidência do Conselho ou de qualquer um de seus membros, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto nas Unidades de Conservação pertencentes ao Mosaico;

Art. 30. Os corredores ecológicos, reconhecidos em ato do Ministério do Meio Ambiente, integram os Mosaicos para fins de sua gestão. Parágrafo único: Na ausência de Mosaico, o corredor ecológico que interliga Unidades de Conservação terá o mesmo tratamento da sua Zona de Amortecimento.

Art. 31. O Conselho atuará como instância de integração de gestão das Unidades de Conservação pertencentes ao Mosaico e para o cumprimento dos objetivos de estruturação do Mosaico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O órgão gestor das Unidades de Conservação deverá prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões sempre que solicitado e devidamente justificado, não havendo prejuízo a eventuais apoios externos que possam ser empregados por outras organizações para efetivação desta participação.

Art. 34. Ficam convalidados os processos de criação e modificação de Conselhos de UCs e de Mosaicos anteriores à publicação desta Instrução Normativa.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio

Protocolo 883953

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E LENA SILVIA DE ALBUQUERQUE MARÇAL

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DATA DO DESLIGAMENTO: 03/09/2015

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E RILSON FREITAS MELO

FUNÇÃO: MOTORISTA

DATA DO DESLIGAMENTO: 04/10/2015

ORDENADOR DE DESPESAS: Thiago Valente Novaes

Protocolo 883963

ERRATA

Errata de Portaria nº 614 de 01/10/2015 publicada no DOE nº32986 de 06/10/2015, referente à Sindicância Investigativa. Onde se lê: Antônio Luiz Pereira Campos, matrícula nº.54190874, ocupante do cargo de Assistente de Informática Leia - se: Antônio Luiz Pereira Campos, matrícula nº.54190874, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Florestal Errata de Portaria nº 615 de 02/10/2015 publicada no DOE nº32986 de 06/10/2015, referente à férias de Servidores. Onde se lê: Matrícula nº.5897625 - Período Aquisitivo de 19/11/2014 a 18/12/2015 Leia - se: Matrícula nº.5903223 - Período Aquisitivo de 19/11/2014 a 18/11/2015

Protocolo 884000

CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E RILSON FREITAS MELO

FUNÇÃO: MOTORISTA

PRAZO: 04.07.2015 a 03.07.2016

ORDENADOR DE DESPESAS: Thiago Valente Novaes

Protocolo 883960

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 620 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015; CONSIDERANDO o Art.74, Art.75, I e Art.76 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, 30 (Trinta) dias consecutivos de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Wendell Andrade d e Oliveira	57176357	20/12/2013 a 19/12/2014	03/11/2015 a 02/12/2015
Renata Melo dos Reis Dias	5903229	19/11/2014 a 18/11/2015	19/11/2015 a 18/12/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo 883949

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 1.813/2015-SAGA/SEGUP

BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2015

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: Considerando a Portaria nº 1.694/2015-SAGA/SEGUP de 25 de agosto de 2015, que concedeu Licença Maternidade a servidora CYNTHIA ALBUQUERQUE DE MIRANDA, MF nº 57234733/2, Coordenadora de Núcleo de Controle, no período de 180(cento oitenta) dias, a contar de 21 de julho de 2015

RESOLVE: Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA AGE, MF nº 27448/1, para responder pelo cargo de Coordenadora de Núcleo de Controle Interno, a contar de 01de agosto de 2015 a 16 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretario Adjunto de Gestão Administrativo

Protocolo 883820

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.917/2015-SAGA/SEGUP

BELÉM, 05 DE OUTUBRO DE 2015.

A Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: O Memorando nº 455/2015-SIAC/SSP PA de 01 de setembro de 2015, constante no processo nº 2015/432089.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 1.659/2015-SAGA/SEGUP de 18 de agosto de 2015.

RESOLVE: Retificar o período de férias da servidora CARLA ROSIMAR PINTO COSTA, MF nº 5902620/2, referente o exercício 2014/2015, de 01 a 30 de setembro de 2015 para 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretario Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo 883832

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Nº: 2015/376

Órgão de Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
Órgão de Destino: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ		
Nº DE ORDEM	Nº do RP	DESCRIÇÃO DO BEM
01	19113	CONDICIONADOR 30.000 BTUS SPLIT,
02	19196	CONDICIONADOR 30.000 BTUS SPLIT,
Observações:		
Tipo de Movimentação: Transferência Externa.		
Órgão de Origem: DATA: 29 / 09 / 2015 CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA		Órgão de Destino: D A T A : 29 / 09 / 2015 RILMAR FIRMINO DE SOUZA

Protocolo 884071